



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ATO DE SANÇÃO

Lei Ordinária nº 1.099, de 20 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do Projeto de Lei 14/2026, de iniciativa do Poder Executivo municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2026 resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei Ordinária nº 1.099, de 20 maio de 2026 que altera o Anexo de Emendas Impositivas (art. 47, §§ 7º a 13º da Lei Orgânica Municipal) e o Resumo Geral da Despesa – Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, constantes da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Antonio Olinto para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Paço Municipal, 20 de maio de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:0389728
9938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.05.20 14:58:26 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal





24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.099, DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo de Emendas Impositivas (art. 47, §§ 7º a 13º da Lei Orgânica Municipal) e o Resumo Geral da Despesa – Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, constantes da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Antônio Olinto para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Emendas Impositivas previsto no art. 47, §§ 7º a 13º, da Lei Orgânica Municipal, integrante da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, para fins de remanejamento da programação orçamentária das emendas parlamentares impositivas, conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Resumo Geral da Despesa – Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, integrante da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º O remanejamento de programação de que trata esta Lei não altera o valor global do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, permanecendo inalterados os montantes totais da receita e da despesa aprovados na Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2026.

FABIO STANISZEWSKI Assinado de forma digital por
MACHIAVELLI:0389728993 FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:0389728993B
8 Dados: 2026.05.20 14:58:37 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal

